

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA NONA (119ª)
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE (COMAM), REALIZADA NO
DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2017, EM ALTAMIRA -
PARÁ.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, das nove horas trinta minutos às dez horas e vinte minutos, havendo quórum, ocorreu ordinariamente à centésima décima nona reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da SEMAT, localizada na Travessa Lindolfo Aranha, número: 507 - Centro, Altamira-Pará. Participaram da reunião os Conselheiros titulares e Suplentes, que compõe o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, conforme lista de frequência em anexo. O Sr. Wesley Storch - Presidente do COMAM inicia os trabalhos citando as pautas, coloca sob aprovação a ata da 118ª Reunião Ordinária. O responsável pelos assuntos jurídicos da Semat o Advogado Tiago Salim inicia apresentando o parecer jurídico resultado das análises solicitadas pela comissão jurídica do Comam que ficou responsável por analisar a solicitação de revisão de multas dos processos das seguintes empresas que entraram com recurso junto ao conselho: **Processo nº 1302/2015 (Organização Guerra Lopes-ORGUEL), Processo nº 1098/2015(CHB Locações e Serviços e Comercio LTDA, Processo 1169/2015 – Rio Norte Veiculos, Processo 993/2015 Claro SA.** Dr. Tiago Salim informa que a comissão achou por bem manter todas as multas, esclarece que como as decisões do Comam são tomadas através de resolução o mesmo fará as apresentações destas. A Conselheira Ana Karina Moreyra pergunta se a comissão já leu os pareceres, a conselheira Janete Vachanski coloca que o parecer final da Comissão de Assuntos Jurídicos foi em manter as multas, as penalidades, dar uma prazo e se a multas não forem quitadas ajuizar a ação. Dr. Tiago esclarece que o parecer jurídico foi para subsidiara decisão do Comam e pergunta se é necessário a leitura dos pareceres. A conselheira Janete pergunta sobre uma determinada empresa mecânica perto a antiga ponte de terra, que continua na mesma situação, Tiago pergunta qual a empresa, é esclarecido que o nome da empresa é CHB locação. Alessandra Moura que secretária a reunião informa os nomes das empresas, Janete coloca que além da resolução é necessário buscar normas que façam a empresa cessar os danos que vem causando. Alessandra Moura sugere que seja enviando em PDF as resoluções para os conselheiros, o conselheiro Reinaldo Lemos pergunta que no caso essas resoluções são baseadas nas decisões do conselho e Dr. Tiago esclarece que sim. A reunião continua com os conselheiros analisando os pareceres, a conselheira Janete informa novamente que a decisão do conselho foi que não houvesse redução das multas. Alessandra Moura coloca que alguns valores são altos por que a legislação ambiental permite que os infratores recorram em todas as instancias e que por conta disso as multas acabam sendo diminuídas no decorrer do processo. Dr. Tiago coloca como exemplo uma empresa que foi multado em hum milhão entrou com recurso no Comam, o Comam reduziu para 600

Ata da 119ª Reunião Ordinária do COMAM. Altamira, 29 de novembro de 2017

E-mail: comam_altamira@yahoo.com.br

46 mil a empresa continuou recorrendo em juizado espacial e a multa foi reduzida para
47 trezentos mil reais. O conselheiro João Neto pergunta de essas empresas pagam as
48 multas, Dr. Tiago esclarece que sim, mas não antes de elas esgotarem todos os recursos.
49 Janete coloca que, por isso é importante que não haja a redução de valor pelos menos
50 nos pareceres do Comam. Continuando os trabalhos os conselheiros debatem sobre os
51 pareceres colocando as ambiguidades da Lei Ambiental, a conselheira Janete coloca que
52 essas empresas em sua maioria conhecem a legislação ambiental, porém se instalam no
53 município sem a preocupação em efetuar o licenciamento, e isso se constitui infração
54 muito grave. Dr. Tiago esclarece uma duvida de Reinaldo Lemos sobre as empresas. Dr.
55 Tiago coloca que muitas vezes essas empresas principalmente as de telefonia colocam
56 que a Aneel é responsável por regulamentá-las, porém Dr. Tiago esclarece que a partir
57 do momento que a mesma se instala no município e comete um crime ambiental está
58 sujeita à legislação pertinente seja federal, estadual ou municipal. Todavia esclarece
59 também que no nosso município não existe ainda legislação que regule a instalação de
60 antenas de telefonia, fato que acaba complicando as atividades de fiscalização dessa
61 atividade. Janete coloca que a diminuição das multas pode muitas vezes desestimular as
62 atividades do Fiscal e que isso deve ser evitado, coloca também que devem ser buscados
63 todos os recursos até que haja o pagamento da multa pela empresa infratora. Os
64 conselheiros continuam analisando as resoluções resultado dos pareceres ratificando que
65 é importante que não haja uma redução drásticas nos valores das multas e que se busque
66 recebe-las. Nada mais tendo a tratar, eu, Alessandra Moura, nesta reunião substituindo a
67 integrante da Secretaria Executiva do COMAM, Gleice Almeida lavro a presente ata
68 que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo presidente do COMAM e pelos
69 demais conselheiros presentes. Altamira, 27 de dezembro de 2017. 